



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE

3ª MOSTRA DE TALENTOS MÚSICAIS

Regulamento

Comunidade Universitária

TÍTULO I - DO EVENTO:

Tem o intuito de promover e identificar o talento musical dos estudantes, professores e servidores técnico-administrativos do quadro do Centro Tecnológico de Joinville da UFSC, dando visibilidade aos trabalhos realizados pelos mesmos.

A Mostra de Talentos Musicais será promovida pela Direção, com apoio da Secretaria de Cultura da UFSC, no dia 22 de setembro, a partir das 12:30h, na Expoville durante a realização do III CONEMB e reger-se-á pelos artigos e dispositivos que compõem o presente Regulamento.

TÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As inscrições realizar-se-ão no período de 16/08 à 15/09/17, mediante preenchimento de ficha de inscrição anexa e encaminhada para o email amarilis.laurenti@ufsc.br com o ASSUNTO: INSCRIÇÃO MOSTRA TALENTOS CONEMB.

Parágrafo 2º - Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) APRESENTAÇÕES.

Parágrafo 3º - As músicas a serem apresentadas poderão ser ou não, inéditas.

Art. 2º - No caso de o concorrente ser um grupo, este deverá ter no mínimo 1 (um) servidor do quadro efetivo ou 1(UM) estudante do CTJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE

TÍTULO III - DAS CATEGORIAS DE APRESENTAÇÃO

Art. 1º - Serão aceitas apresentações em qualquer categoria artística que tenha na música seu principal recurso e suporte, como dança, canto individual ou coletivo e execução de música em instrumento.

Parágrafo único - uma mesma apresentação poderá estar contida em uma ou mais categorias.

TÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º - Os artistas selecionados terão até 15 (quinze) minutos para sua apresentação, incluído o tempo necessário para a sua organização em palco, na Sala principal da EXPOVILLE, durante a realização do III CONEMB - Congresso Nacional de Engenharias da Mobilidade.

Parágrafo único - O repertório será de livre escolha, desde que respeitado o tempo destinado a cada apresentação.

Art. 2º - A organização do evento disponibilizará estrutura básica para o grupo ou artista individual, composta por caixas de som e de retorno, mesa de som, cubo de contrabaixo, pedestais, microfones e uma bateria(sem os pratos), além de operadores. É de responsabilidade do artista a complementação deste set, caso haja necessidade.

Art. 3º - A ordem da apresentação no dia 22 será definida pela ordem de inscrição.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, em qualquer etapa, excluir do evento, o(s) artista(s) ou grupo, que não respeitarem os dispositivos deste Regulamento.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Mostra, cujas decisões serão irrecuráveis.